



NESTE EDITAL, OS TERMOS “VALOR” e “PREÇO” DEVEM SER INTERPRETADOS COMO PERCENTUAL DE DESCONTO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/EMDUR/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE
DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA,
MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS
DE CIMENTO, MATERIAIS
PAISAGÍSTICOS, MATERIAS BÁSICOS E
OUTROS CONSTANTES NA TABELA
SINAPI

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR de 03 de setembro de 2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios) do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, com a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

1.1. O objeto desta licitação consiste em REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MATERIAS BÁSICOS E OUTROS CONSTANTES NA TABELA SINAPI

1.2. , em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e



privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

- 1.3. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2021 às 12h00min;**
- 1.4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2021 às 10h00min;**
- 1.5. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2021 às 10h00min.**
- 1.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o

horário de Brasília.

1.7. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.8. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17** do Edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME

e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
 - d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);**
- 3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/2016;**
- 3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam



devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica

submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por



terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.17.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.17.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.17.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU**

([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.17.4. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.17.5. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

3.17.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 3º da Portaria 109/2018/GAB/EMDUR.**

3.17.7. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.17.8. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos



efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.18.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.18.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.18.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.18.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e

AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **08 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA



(CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:



O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7. O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO MAIOR DESCONTO. Portanto, no campo do sistema identificado como “VALOR” da proposta, deverá ser inserido o valor correspondente ao desconto ofertado, em percentual, com no máximo duas casas decimais.
- 6.8. SÓ SERÃO CONSIDERADOS OS VALORES COMPOSTOS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OU SEJA, QUALQUER VALOR CADASTRADO APÓS A SEGUNDA CASA DECIMAL (exemplo: 0,0001 ou 0,0010) SERÃO INTERPRETADOS COMO 0 (ZERO)
- 6.9. Os lances serão oferecidos de forma crescente e serão disputados em percentual (%), ofertados a partir do valor de referência informado, tanto na proposta quanto nos lances.
- 6.10. O sistema exibirá tanto o percentual de desconto ofertado como o valor estimado já deduzido esse desconto (campo Valor c/ Desconto).
- 6.11. Na tela do sistema será identificado o símbolo % (percentual) na cor vermelha.
- 6.12. O sistema classificará na ordem do maior para o menor desconto ofertado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações; A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.17. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA



MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.20. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.21. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.23. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão; A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26. O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no País;

6.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)**



horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não



aceitação da proposta;

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.4.1. Ato Constitutivo;

8.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.4.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.4.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**.



Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.4.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.4.6. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.4.7. DECLARAÇÕES:

8.4.7.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.4.7.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.4.7.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.4.7.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.9. Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento **pertinente e compatível** com o objeto da licitação.

O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o



nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

8.4.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.10.1. As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.4.10.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.4.10.3. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.4.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da



licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.4.10.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ($= > 1$)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.4.10.6. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.5. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição



aos documentos requeridos no presente Edital;

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da



sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins

de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ASSINATURA DA ARP



A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.1.1. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite que outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.1.2. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

13.1.2. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 18 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

13.1.2.1. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da

Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.3. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item **13.1.2**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 18 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

13.1.4. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 18 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

13.1.5. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 18 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. O prazo de validade da ARP é de 12 (doze) meses

13.2.2. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze)** meses contados a



partir da data da assinatura da ata de registro de preço, expedido pela **EMDUR**.

13.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.4. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 12 do Anexo II – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão.

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) e na ata de registro de preços

13.4.1. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

15. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Do Local de entrega: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 10.6 do Anexo II – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão.

16. CONDIÇÕES E FORMAS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Do Local de entrega: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 12 do Anexo II – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. DA CONTRATADA:

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **item 16 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.3. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

17.4. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no **item 11 do anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 18 do Anexo II (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

18.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão



os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2021 e 2022

20.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de

expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.13. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço www.licitanet.com.br

21.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;



A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital

será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.17.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

21.17.2. ANEXO II – Termo de Referência;

21.17.3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.17.5. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

21.17.6. ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da EMDUR;

21.17.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro – EMDUR



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS			
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____			
Endereço Completo com CEP:			
Razão Social da Empresa:			
Telefone:		Responsável (Nome e cargo):	
E-mail:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)		PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.	
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MATERIAS BÁSICOS E OUTROS CONSTANTES NA TABELA SINAPI.			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1			
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).			

------(Local), ----- de ----- de 2021

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



QUANTITATIVOS DE INSUMOS - TABELA SINAPI 2021						
HIDRÁULICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	408	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x 4,6mm	und	120		
2	392	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	und	20		
3	39125	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos tipo D, com 3/8" e parafuso de fixação	und	20		
4	39139	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 1"	und	20		
5	39136	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 3/8"	und	20		
6	11927	Abraçadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita 12,6 a 14mm. D = 2" a 2 1/2"	und	20		
7	11292	Abraçadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita 12,6 a 14mm. D = 4" a 4 3/4"	und	20		
8	20063	Acoplamento de condutor pluvial, em PVC, diâmetro entre 80 e 100mm, para drenagem pluvial	und	20		
9	55	Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20mm x 1/2", para ligação predial de água (NTS 179)	und	20		
10	61	Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20mm x 3/4", para ligação predial de água (NTS 179)	und	20		
11	77	Adaptador PVC para sifão metálico, soldável, com anel borracha (JE), 40mm x 1 1/2"	und	20		
12	76	Adaptador PVC para sifão, roscável. 40mm x 1 1/4"	und	20		
13	67	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 1/2", para caixa d'água	und	20		
14	71	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 1", para caixa d'água	und	20		
15	73	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 3/4", para caixa d'água	und	20		
16	107	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 20mm x 1/2", para água fria	und	20		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

17	65	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 25mm x 3/4", para água fria	und	20		
18	108	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 32mm x 1", para água fria	und	20		
19	110	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, com bolsa e rosca, 40mm x 1/2" para água fria	und	20		
20	111	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1/4", para água fria	und	20		
21	113	Adptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 60mm x 2", para água fria	und	20		
22	95	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 20mm x 1/2", para caixa d'água	und	12		
23	97	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 32mm x 1", para caixa d'água	und	12		
24	99	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 50mm x 1/2", para caixa d'água	und	12		
25	100	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 6mm x 2", para caixa d'água	und	12		
26	114	Adaptador PVC soldável, com flanges livres, 25mm x 3/4", para caixa d'água	und	12		
27	68	Adaptador PVC soldável, com flanges livres, 32mm x 1", para caixa d'água	und	12		
28	66	Adaptador PVC soldável, com flanges livres, 50mm x 1/2", para caixa d'água	und	12		
29	69	Adaptador PVC soldável, com flanges livres, 85mm x 3", para caixa d'água	und	12		
30	83	Adaptador PVC soldável, com flanges livres, 85mm x 3", para caixa d'água	und	12		
31	87	Adaptador PVC soldável, longo, com flangelivre, 25mm x 3/4", para caixa d'água	und	12		
32	88	Adaptador PVC soldável, longo, com flange livre, 32mm x 1", para caixa d'água	und	12		
33	90	Adaptador PVC soldável, longo, com flangelivre, 50mmx 1/2", para caixa d'água	und	6		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

34	81	Adaptador PVC soldável, longo, com flange, 60mm x 2", para caixa d'água	und	6		
35	82	Adaptador PVC soldável, longo, com flangelivre, 75mm x 2 1/2" para caixa d'água	und	3		
36	60	Adaptador PVC, com registro, para PEAD, 20mm x 3/4", para ligação predial de água	und	12		
37	72	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 1 1/2", para caixa d'água	und	12		
38	70	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 1 1/4", para caixa d'água	und	12		
39	85	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação 2", para caixa d'água	und	12		
40	84	Adaptador PVC, roscável, para válvula pia ou lavatório, 40mm	und	24		
41	1926	Curva de PVC 45 graus, soldável, 20mm, para água fria predial (NBR 5648)	und	24		
42	1927	Curva de PVC 45 graus, soldável, 25mm, para água fria predial (NBR 5648)	und	24		
43	1929	Curva de PVC 45 graus, soldável, 40mm, para água fria predial (NBR 5648)	und	24		
44	1924	Curva de PVC 45 graus, soldável, 60mm, para água fria predial (NBR 5648)	und	24		
45	1955	Curva de PVC 90 graus, soldável, 20mm, para água fria predial (NBR 5648)	und	24		
46	1956	Curva de PVC 90 graus, soldável, 25mm, para água fria predial (NBR 5648)	und	24		
47	1958	Curva de PVC 90 graus, soldável, 40mm, para água fria predial (NBR 5648)	und	24		
48	1925	Curva de PVC 90 graus, soldável, 60mm, para água fria predial (NBR 5648)	und	12		
49	1941	Curva PVC 90 graus, roscável, 1 1/2", água predial	und	5		
50	1940	Curva PVC 90 graus, roscável, 1 1/4", água predial	und	12		
51	1937	Curva PVC 90 graus, roscável, 1/2", água predial	und	24		
52	1939	Curva PVC 90 graus, roscável, 1", água predial	und	24		
53	1942	Curva PVC 90 graus, roscável, 2", água predial	und	12		
54	1938	Curva PVC 90 graus, roscável, 3/4", água predial	und	24		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

55	3255	Flange PVC. Roscável, sextavado, sem furos 3/4"	und	24		
56	3259	Flange PVC. Roscável, sextavado, sem furos 1 1/2"	und	12		
57	3258	Flange PVC. Roscável, sextavado, sem furos 1 1/4"	und	24		
58	3251	Flange PVC. Roscável, sextavado, sem furos 1/2"	und	24		
59	3256	Flange PVC. Roscável, sextavado, sem furos 1"	und	24		
60	3533	Joelho de redução, PVC soldável, 90 graus, 25mm x 20mm, para água fria predial	und	24		
61	3538	Joelho de redução, PVC soldável, 90 graus, 32mm x 25mm, para água fria predial	und	24		
62	3498	Joelho de redução, PVC, roscável, 90 graus, 1" x 3/4", para água fria predial	und	24		
63	3496	Joelho de redução, PVC, roscável, 90 graus, 3/4" x 1/2", para água fria predial	und	24		
64	3521	Joelho PVC, soldável com rosca, 90 graus, 20mm x 1/2", para água fria predial	und	24		
65	3522	Joelho PVC, soldável com rosca, 90 graus, 25mm x 3/4", para água fria predial	und	24		
66	3475	Joelho PVC, roscável, 45 graus, 1/2", para água fria predial	und	24		
67	3485	Joelho PVC, roscável, 45 graus, 1", para água fria predial	und	24		
68	3543	Joelho PVC, roscável, 45 graus, 3/4", para água fria predial	und	24		
69	3482	Joelho PVC, roscável, 90 graus, 1", para água fria predial	und	24		
70	3505	Joelho PVC, roscável, 90 graus, 3/4", para água fria predial	und	24		
71	3499	Joelho, PVC soldável, 45 graus, 20mm, para água fria predial	und	24		
72	3500	Joelho, PVC soldável, 45 graus, 25mm, para água fria predial	und	24		
73	3502	Joelho, PVC soldável, 45 graus, 40mm, para água fria predial	und	24		
74	3477	Joelho, PVC soldável, 45 graus, 60mm, para água fria predial	und	24		
75	3846	Luva de correr para tubo roscável, PVC, 1/2", para água fria predial	und	24		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

76	3886	Luva de correr para tubo roscável, PVC, 3/4", para água fria predial	und	24		
77	3854	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 20mm, para água fria predial	und	24		
78	3873	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 25mm, para água fria predial	und	24		
79	3847	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 50mm, para água fria predial	und	24		
80	38022	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 60mm, para água fria predial	und	25		
81	3907	Luva de redução roscável, PVC, 1" x 3/4", para água fria predial	und	24		
82	3889	Luva de redução roscável, PVC, 3/4" x 1/2", para água fria predial	und	24		
83	3868	Luva de redução soldável. PVC, 25mm x 20mm, para água fria predial	und	24		
84	3872	Luva de redução soldável. PVC, 40mm x 32mm, para água fria predial	und	24		
85	3850	Luva de redução soldável. PVC, 60mm x 50mm, para água fria predial	und	24		
86	38023	Luva de redução, PVC, soldável, 50 x 25, para água fria predial	und	24		
87	3861	Luva PVC soldável, 20mm, para água fria predial	und	24		
88	3904	Luva PVC soldável, 25mm, para água fria predial	und	24		
89	3862	Luva PVC soldável, 40mm, para água fria predial	und	24		
90	3863	Luva PVC soldável, 50mm, para água fria predial	und	24		
91	3864	Luva PVC soldável, 60mm, para água fria predial	und	12		
92	3878	Luva PVC roscável, 1 1/2", água fria predial	und	24		
93	3877	Luva PVC roscável, 1 1/2", água fria predial	und	24		
94	3883	Luva PVC roscável, 1/2", água fria predial	und	24		
95	3876	Luva PVC roscável, 1", água fria predial	und	24		
96	3859	Luva soldável com rosca, PVC, 20mm x 1/2", para água fria predial	und	24		
97	3856	Luva soldável com rosca, PVC, 25mm x 1/2", para água fria predial	und	24		
98	3906	Luva soldável com rosca, PVC, 25mm x 3/4", para água fria predial	und	24		
99	3905	Luva soldável com rosca, PVC, 40mm x 1 1/4", para água fria predial	und	24		
100	3871	Luva soldável com rosca, PVC, 50mm x 1 1/2", para água fria predial	und	24		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

101	4215	Nipel PVC, roscável, 1/4", água fria predial	und	24		
102	4210	Nipel PVC, roscável, 1/2", água fria predial	und	24		
103	4212	Nipel PVC, roscável, 1", água fria predial	und	24		
104	4211	Nipel PVC, roscável, 3/4", água fria predial	und	24		
105	4895	Plug PVC roscável, 1/2", água fria (NBR5648)	und	24		
106	4897	Plug PVC roscável, 1", água fria	und	24		
107	4896	Plug PVC roscável, 3/4", água fria	und	24		
108	4900	Plug PVC roscável, 1/2", água fria	und	24		
109	4898	Plug PVC roscável, 1/4", água fria	und	24		
110	6036	Registro de esfera PVC, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	und	24		
111	6031	Registro de esfera PVC, com borboleta, com rosca externa, de 3/4"	und	24		
112	6038	Registro de pressão PVC, roscável, volante simples, de 1/2"	und	24		
113	11718	Registro de pressão PVC, roscável, volante simples, de 3/4"	und	24		
114	6037	Registro de pressão PVC, soldável, volante simples, de 20mm	und	24		
115	11719	Registro de pressão PVC, soldável, volante simples, de 25mm	und	24		
116	6013	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1"(ref. 1509)	und	24		
117	6015	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 1/2"(ref. 1509)	und	24		
118	6006	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2" (ref 1509)	und	24		
119	6021	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 1/2" (ref 1416)	und	24		
120	6024	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4" (ref 1416)	und	12		
121	20262	Sifão plástico extensível universal, tipo copo	und	24		
122	7119	Te de redução com rosca, PVC, 90 graus, 1 x 3/4", para água fria predial	und	24		
123	7120	Te de redução com rosca, PVC, 90 graus, 3/4 x 1/2", para água fria predial	und	24		
124	7104	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 25mm x 20mm, para água fria predial	und	24		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

125	7108	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50mm x 20mm, para água fria predial	und	24		
126	7129	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50mm x 25mm, para água fria predial	und	24		
127	7131	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50mm x 40mm, para água fria predial	und	24		
128	7138	Te soldável, PVC, 90 graus, 20mm, para água fria predial (NBR5648)	und	24		
129	7139	Te soldável, PVC, 90 graus, 25mm, para água fria predial (NBR5648)	und	24		
130	7141	Te soldável, PVC, 90 graus, 40mm, para água fria predial (NBR5648)	und	24		
131	7143	Te soldável, PVC, 90 graus, 60mm, para água fria predial (NBR5648)	und	24		
132	7142	Te soldável, PVC, 90 graus, 50mm, para água fria predial (NBR5648)	und	24		
133	13415	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular 1/2" ou 3/4" (ref 1193)	und	12		
134	1346	Torneira cromada de parede para cozinha, padrão popular 1/2" ou 3/4" (ref 1193)	und	12		
135	11763	Torneira de bóia convencional para caixa d'água, 1 1/2" com haste e torneira metálicos e balão plásticos	und	12		
136	11829	Torneira de bóia convencional para caixa d'água, 1/2" com haste e torneira metálicos e balão plástico	und	12		
137	11825	Torneira de bóia convencional para caixa d'água, 1" com haste e torneira metálicos e balão plásticos	und	12		
138	11830	Torneira de bóia convencional para caixa d'água, 3/4" com haste e torneira metálicos e balão plásticos	und	12		
139	11766	Torneira de boia vazão total para caixa d'água, 1/2", com haste e torneira metálicos e balão plásticos	und	12		
140	11765	Torneira de boia vazão total para caixa d'água, 1", com haste e torneira metálicos e balão plásticos	und	12		
141	11824	Torneira de boia vazão total para caixa d'água, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plásticos	und	12		
142	11823	Torneira pástica de boia para caixa de descarga, 1/2", balão e torneira plásticos, com haste metálica	und	24		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

143	11822	Torneira Plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	und	24		
144	11831	Torneira plástica para tanque 1/2" ou 3/4" com bico para mangueira	und	24		
145	9836	Tubo PVC série normal, DN 100mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	216		
146	20065	Tubo PVC série normal, DN 150mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	216		
147	9835	Tubo PVC série normal, DN 40mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	216		
148	9838	Tubo PVC série normal, DN 50mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	216		
149	9837	Tubo PVC série normal, DN 75mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	216		
150	9862	Tubo PVC, roscável, 1 1/2", água fria predial	m	216		
151	9856	Tubo PVC, roscável, 1/2", água fria predial	m	216		
152	9866	Tubo PVC, roscável, 1", água fria predial	m	216		
153	9841	Tubo PVC, série R, DN 100mm, para esgoto ou águas pluviais prediais (NBR5688)	m	216		
154	20067	Tubo PVC, série R, DN 40mm, para esgoto ou águas pluviais prediais (NBR5688)	m	216		
155	20068	Tubo PVC, série R, DN 50mm, para esgoto ou águas pluviais prediais (NBR5688)	m	216		
156	9870	Tubo PVC, soldável, DN 20mm, água fria (NBR 5648)	m	216		
157	9868	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, água fria (NBR 5648)	m	216		
158	9874	Tubo PVC, soldável, DN 40mm, água fria (NBR 5648)	m	216		
159	9875	Tubo PVC, soldável, DN 50mm, água fria (NBR 5648)	m	216		
160	9873	Tubo PVC, soldável, DN 60mm, água fria (NBR 5648)	m	180		
161	9892	União PVC, roscável 1/2", água fria predial	und	24		
162	9901	União PVC, roscável 1 1/2", água fria predial	und	24		
163	9900	União PVC, roscável 1", água fria predial	und	24		
164	9899	União PVC, roscável, 3/4", água fria predial	und	24		
165	9905	União PVC, soldável, 20mm, para água fria predial	und	24		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

166	9906	União PVC, soldável, 25mm, para água fria predial	und	24		
167	9894	União PVC, soldável, 40mm, para água fria predial	und	24		
168	9897	União PVC, soldável, 50mm, para água fria predial	und	24		
169	9910	União PVC, soldável, 60mm, para água fria predial	und	24		
CONSUMO ESTIMADO						



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

QUANTITATIVOS DE INSUMOS – TABELA SINAPI/2021

ELÉTRICO

ITEM	CÓDIGO TAB. SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2391	Disjuntor termomagnético tripolar 125A	und	12		
2	2393	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A/600v, tipo FXD	und	12		
3	34686	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 40 até 50A	und	25		
4	34623	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar 40 até 50A	und	24		
5	34709	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 até 50A	und	24		
6	34606	Disjuntor tipo NEMA, bipolar 60 até 100A, tensão máxima 415v	und	24		
7	34689	Disjuntor tipo NEMA, monopolar 60 até 70A, tensão máxima 240v	und	25		
8	2373	Disjuntor tipo NEMA. Tripolar 60 até 100A, tensão máxima de 415 v	und	24		
9	40402	Eletroduto flexível plano em PEAD, cor preta e laranja, diâmetro 40mm	m	1.500		
10	40400	Eletroduto flexível plano em PEAD, cor preta e laranja, diâmetro 40mm	m	1.500		
11	2688	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 25mm	m	1.500		
12	38064	Interruptor bipolar 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa+suporte+módulo)	und	40		
13	38063	Interruptor paralelo 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa+suporte+módulo)	und	40		
14	38077	Interruptor simples + tomada 2P +T, 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	und	40		
15	38194	Lampada LED 10W bivolt branca, formato tradicional (base E27)	und	120		
16	38193	Lampada LED 6W bivolt branca, formato tradicional (base E27)	und	120		
17	38770	Luminária plafon redondo com vidro fosco diâmetro *30cm*, para 2 lâmpadas, base E27, potência máxima 40/60W (não inclui lâmpadas)	und	120		
Consumo estimado						R\$



QUANTITATIVOS DE INSUMOS – TABELA SINAPI/2021

PINTURA

ITEM	CÓDIGO TAB. SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	38381	Bandeja de pintura para rolo 23cm	und	12		
2	1106	Cal hidratada para pintura	Kg	2.000		
3	38367	Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 8cm	und	12		
4	12815	Fita crepe rolo de 25mm x 50m	und	120		
5	38383	Lixa d'água em folha, grão 100	und	100		
6	3767	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	und	100		
7	7348	Tinta acrílica premium para piso	L	900		
8	7304	Tinta epoxi base água premium, branca	L	900		
9	43649	Tinta esmalte base água premium acetinado	L	900		
10	43650	Tinta esmalte base água premium brilhante	L	900		
11	7311	Tinta esmalte sintético premium acetinado	L	900		
12	7292	Tinta esmalte sintético premium brilhante	L	900		
13	35693	Tinta látex acrílica econômica, cor branca	L	900		
14	10478	Verniz sintético brilhante para madeira, com filro solar, uso interno e externo (base solvente)	L	22		
15	10481	Verniz sintético brilhante para madeira, com filro solar, uso interno e externo (base solvente)	L	22		



QUANTITATIVOS DE INSUMOS - TABELA SINAPI 2021						
MATERIAL ESTRUTURAL						
CÓDIGO TAB. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	1	Aço CA-50, 10mm, vergalhão	Kg	370,2		
43055	2	Aço CA-50, 12,5mm ou 16,0mm, vergalhão	Kg	761,9		
43056	3	Aço CA-50, 20,0mm ou 25,0mm, vergalhão	Kg	1.895,70		
43057	4	Aço CA=50, 32,0mm, vergalhão	Kg	3.787,80		
43060	5	Aço CA-60, 8,0mm ou 9,5mm, vergalhão	Kg	571,8		
157	6	Adesivo estrutural a base de resina epoxi para injeção em trincas, bicomponente, baixa viscosidade	Kg	10		
7334	7	Aditivo adesivo líquido para argamassas de revetimetos cimentícios	L	20		
346	8	Arame de aço ovalado 15 x 17 (45,7Kg, 700Kgf), rolo de 1.000m	Kg	30		
43131	9	Arame galvanizado 6BWG, D = 5,16mm (0,157 Kg/m), ou 8BWG, D = 4,19mm (0,101Kg/m), ou 10BWG, D = 3,40mm (0,0713 Kg/m)	Kg	20		
43132	10	Arame recozido 16BWG, D = 1,65mm(0.016 Kg/m) ou 18BWG, D = 1,25mm (0,01Kg/m)	Kg	20		
371	11	Argamassa industrializada multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	Kg	1.200		
37593	12	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 1 x 19 x 39 cm - 4,5 MPa (NRB15270)	und	7.000		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

7267	13	Bloco cerâmico vazado para alvenaria de vedação, 6 furos, de 9 x 14 x 19cm (L x A x C)	und	14.000		
34564	14	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, FBK 14 MPa (NBR 6136)	und	4.000		
34578	15	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39cm, FBK 14 MPa (NBR 6136)	und	4.000		
34599	16	Bloco de vedação concreto 14 x 19 x 29cm (classe C - NBR 6136)	und	4.000		
1107	17	Cal virgem comum para argamassas NBR 6453)	Kg	1.500		
42408	18	Lona plástica extra forte preta, E = 200micra	m ²	500		
3777	19	Lona plástica pesada preta, E = 150 micram	m ²	500		
5066	20	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	Kg	25		
5074	21	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 ^{1/2} " x 13)	Kg	20		
5078	22	Prego de aço polido com cabeça 16 x 27 (2 ^{1/2} " x 12)	Kg	20		
5073	23	Prego de aço polido com cabeça 17 x 24 (1 ^{3/4} " x 11)	Kg	20		
7170	24	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100m (l x C), cor branca, sem logomarca, para proteção de obras	m ²	1.000		
CONSUMO ESTIMADO						R\$



QUANTITATIVOS DE INSUMOS - TABELA SINAPI 2021						
ARTEFATOS DE CIMENTO						
CÓDIGO TAB. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40529	1	Bloquete/piso intertravado de concreto - Modelo /16 Faces/Retangular/tijolinho/Paver/ Holandes/ Paralelepípedo, *22cm x *11cm, E = 10cm, resistência de 50MPa (NBR 9781), cor natural	m ²	3.000		
36156	2	Bloquete/ piso intertravado de concreto - Modelo 16 Faces/ Retangular/tijolinho/Paver/Holandes/Paralelepípedo, 20cm x 10cm, E = 6cm, resistência de 35 MPa (NBR9781) colorido	m ²	3.000		
36155	3	Bloquete/Piso intertravado de concreto - Modelo 16 Faces/ Retangular/Tijolinho/Paver/Holandês/ Paralelepípedo, 20cm x 10cm, E = 6cm, resistência de 35 MPa (NBR9781) cor natural	m ²	3.000		
695	4	Bloquete/ piso intertravado de concreto - Modelo Raquete, *22cm x 13,5*cm, E = 6cm, resistência de 35 MPa (NBR9781), cor natural	m ²	3.000		
679	5	Bloquete/ piso intertravado de concreto - Modelo Sextavado/Hexagonal, 25cm x 25cm, E = 10cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781) cor natural	m ²	3.000		
712	6	Bloquete/ piso intertravado de concreto - Modelo Sextavado/Hexagonal, 25cm x 25cm, E = 8cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781) cor natural	m ²	3.000		
41628	7	Caixa de concreto armado pré moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,40m	und	36		
41682	8	Meio-fio ou guia de concreto pre moldado, comp 1m, *30 x 10/12*cm (h x L1/L2)	und	14.000		
4059	9	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1m, *30 x 12/15*cm (h x L1/L2)	m	14.000		
7753	10	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta bolsa, diâmetro nominal de 1000mm	m	100		
7714	11	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta bolsa, diâmetro nominal de 500mm	m	100		
7720	12	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe EA-2, com encaixe ponta bolsa, com junta elástica, diâmetro nominal de 1000mm	m	100		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

7774	13	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe EA-2, com encaixe ponta bolsa, com junta elástica, diâmetro nominal de 600mm	m	100		
37453	14	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1 com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 600mm	m	100		
12584	15	Tubo de concreto simples poroso para drenagem (dreno poroso), com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 300mm	m	100		
CONSUMO ESTIMADO						R\$



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

QUANTITATIVOS DE INSUMOS - TABELA SINAPI 2021						
MATERIAIS PAISAGÍSTICOS						
CÓDIGO TAB. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25951	1	Fertilizante NPK - 10:10:10	Kg	2.500	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
3123	2	Fertilizante NPK - 4:14:8	Kg	2.500	R\$ 2,97	R\$ 7.425,00
38125	3	Fertilizante orgânico composto, Classe A	Kg	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
3324	4	Grama batatais em placas, sem plantio	m ²	5.000	R\$ 8,57	R\$ 42.850,00
3322	5	Grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas, sem plantio	m ²	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
10826	6	Muda de arbusto florífero, clusia/gardênia/ moreia branca/azaléia ou equivalente da região, h = *50 a 70*cm	und	150	R\$ 215,51	R\$ 32.326,50
38639	7	Muda de arbusto, buxinho, h = *50*m	und	50	R\$ 517,24	R\$ 25.862,00
38640	8	Muda de arbusto, pingo de ouro/violeteira, h = *10 a 20*cm	und	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
359	9	Muda de árvore ornamental, oiti/aroieira, salsa/angico/ipê/jacaranda ou equivalente da região, h = *2*m	und	150	R\$ 327,58	R\$ 49.137,00
38641	10	Muda de palmeira, areca, h = *1,50*m	und	50	R\$ 323,27	R\$ 16.163,50
360	11	Muda de rasteira/forração. Amendoim rasteiro/onze horas/azulzinha/impatiens ou equivalente da região	und	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
38181	12	Piso tátil alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25cm, E = 5mm, para cola	m ²	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
38182	13	Piso tátil alerta ou direcional, de borracha, preto, 25 x 25cm, E = 5mm, para cola	m ²	50	R\$ 194,32	R\$ 9.716,00
38128	14	Terra vegetal (ensacada)	Kg	9.200	R\$ 0,98	R\$ 9.016,00
CONSUMO ESTIMADO						R\$ 279.758,50



QUANTITATIVOS DE INSUMOS - TABELA SINAPI 2021						
MATERIAIS BÁSICOS						
CÓDIGO TAB. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4720	1	Pedra britada nº 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m ³	800	R\$ 168,02	R\$ 134.416,00
4721	2	Pedra britada nº 1, (9,5 a 19mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m ³	800	R\$ 145,53	R\$ 116.424,00
4718	3	Pedra britada nº 2. (19 a 38mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m ³	800	R\$ 146,30	R\$ 117.040,00
366	4	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m ³	392	R\$ 86,00	R\$ 33.712,00
367	5	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m ³	392	R\$ 85,00	R\$ 33.320,00
370	6	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m ³	1.120	R\$ 85,00	R\$ 95.200,00
CONSUMO ESTIMADO						R\$ 530.112,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

Sector: DEPARTAMENTO DE OBRAS

2 - OBJETO:

2.1 O Termo de Referência tem por objeto a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a **TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramentas, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da EMUR, durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme especificação no Anexo I.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 O quadro foi elaborado considerando uma estimativa para um período de 12(doze) meses.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL POR LOTE (R\$)
01	Materiais para manutenção geral - HIDRÁULICO	99.389,28
02	Materiais para manutenção geral - ELÉTRICO	40.689,21
03	Materiais para manutenção geral - PINTURA	174.470,42
04	Materiais para manutenção geral - MATERIAL ESTRUTURAL	216.353,97
05	Materiais para manutenção geral - ARTEFATOS DE CIMENTO	1.740.834,04
06	Materiais para manutenção geral - MATERIAIS PAISAGÍSTICOS	279.758,50
07	MATERIAIS BÁSICOS	530.112,00
VALOR TOTAL		3.081.607,42
Três milhões oitenta e um mil seiscientos e sete reais e quarenta e dois centavos		



3.2 Para entender o quadro temos que:

3.2.1 **HIDRÁULICO:** registra o valor de abraçadeiras para cano de PVC, adaptadores de flange, adaptadores de mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

3.2.2 **ELÉTRICO:** registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.

3.2.3 **PINTURA:** registra o valor de aguarrás, cabo para rolo, cola tipo cascorez, esmalte sintético, fita crepe, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas, verniz e afins.

3.2.4 **MATERIAL ESTRUTURAL:** registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.

3.2.5 **ARTEFATOS DE CIMENTO:** registro o valor de blocos de concreto vibro prensado, blocos, elementos vazados, pré-lajes, tubos de concreto e afins

3.2.6 **MATERIAIS PAISAGÍSTICOS:** registra o valor de arbustos, gramíneas, herbicidas, terra, vegetais e afins.

3.2.7 **MATERIAIS BÁSICOS:** registra o valor de pedras britadas, areias e afins.

4 – DA GARANTIA

4.1 A(s) CONTRATADA(S) se responsabilizará(ão), por si e por seus sucessores, pela garantia quando for o caso, de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se as mesmas a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações constantes pelo prazo mínimo de 12(doze) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá ser expresso na proposta, contado a partir da data da entrega dos produtos.

4.2 Os objetos constantes na proposta e posteriormente contratados deverão atender aos dispostos na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

4.3 Durante o período de garantia, se caso for, contra defeitos de fabricação a(s) CONTRATADA(S) briga-se a efetuar, sem ônus a CONTRATANTE, a substituição dos objetos defeituosos, no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da data de notificação.

4.4 A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(eis), na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento do objeto.

4.5 Correrão por conta da(s) CONTRATADA(S) as despesas que tiverem que ser feitas por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.



5 - JUSTIFICATIVA:

5.1 Objetivando a manutenção preventiva/corretiva, reformas, reparos e outros nas edificações e espaços públicos de responsabilidade da EMDUR, é importante a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, construção e outros.

5.2 Ao promover um processo licitatório um dos itens considerados é a economicidade que é conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo sendo o fator preponderante o menor preço.

5.3 O Processo licitatório modalidade Sistema de Registro de Preços será a opção legalmente adotada por apresentar a vantagem de otimizar e reduzir os custos, já que é um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública.

5.4 Com o Sistema de Registro de Preço a EMDUR não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários.

6 – FONTE DE RECURSO

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta aquisição provêm de origem própria da EMDUR.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR:

FONTE: 1010

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.007.1.020 – Ampliação, Construção e Reforma da Sede da EMDUR

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451275.1.473 – Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

9 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1 Na(s) execução(ões) do(s) objeto(s) deste Termo de Referência, a definição do preço unitário, se dará por meio dos custos unitários estabelecidos nos insumos diversos descritos nas **TABELAS DA SINAPI** referente à unidade do **ESTADO DE RONDÔNIA**, vigente há época da solicitação do objeto, aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA**.

9.2 Nos casos em que a TABELA DO SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação, considerando as seguintes prioridades:

9.2.1 Tabela de Referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, que incorpore os custos de insumos constantes do SINAPI (exemplo SICRO DO DNIT), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.



9.2.2 Cotação de preços junto à empresas locais (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre 03(três) cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

10 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os objetos deste Termo de Referência fornecidos conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE terão prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento).

10.2 Além da entrega a CONTRATADA também deverá carregar e descarregar os materiais no **local previamente determinado**, por empregado designado e/ou outro componente para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas ao mesmo.

10.3 O não atendimento dos prazos determinados poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas na legislação em vigor.

10.5 Os prazos de vigência e entregas dos objetos admitem prorrogação conforme prevê a Lei das Licitações, mantidas as demais cláusulas do Instrumento Contratual, devendo ser justificada por escrito.

10.6 LOCAL DE ENTREGA

10.6.1 Os locais a serem entregues abrangerão o perímetro urbano do município de Porto Velho.

10.6.1 A CONTRATANTE será informada sobre o local a ser entregue, no momento do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO.

11 – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

11.1 Os serviços, materiais e/ou insumos apresentados na proposta na eventual ou futura CONTRATADA, deverão estar dentro do padrão de qualidade exigida, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc.

12 – CONDIÇÕES E FORMAS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

12.2 Os objetos serão recebidos pela fiscalização/comissão e posteriormente se procederá o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

12.3 Na hora do fornecimento caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações previamente definidas neste Termo de Referência poderá a Administração da CONTRATANTE, rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da notificação.



12.4 Caso houver recusa de materiais devido a inconformidades com o termo de Referência será lavrado um Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

12.5 O Termo de Recusa será enviado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição. Novamente serão realizadas as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso da entrega.

12.6 A conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da EMDUR, através da Fiscalização/Comissão de Recebimento de Materiais designada para tal finalidade, pertencente ao quadro do setor técnico.

12.7 Fica estabelecido que os objetos entregues sejam recebidos:

a. **PROVISORIAMENTE:** em até 2(dois) dias, contados da data do recebimento dos objetos pela CONTRATADA e posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, pela Fiscalização.

b. **DEFINITIVAMENTE:** após verificação e mediante lavratura de termo de aceite, que será assinado pela Fiscalização, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.8 A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

12.9 Se a substituição do objeto a ser fornecido/entregue não for realizada no prazo estipulado e a contento, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas em Lei.

12.10 Se houver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe por escrito com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 Habilitam-se a participar da presente contratação as empresas convidadas, as cadastradas ou interessadas sendo admitida a participação de empresas consorciadas, sendo consideradas habilitadas as apresentações das propostas de preços que apresentarem a seguinte documentação no prazo previsto em lei.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.2.2 Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



13.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a assim exigir;

13.2.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

13.2.6 No caso de Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1 Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF), da sede licitante;

13.3.2 Comprovante de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante;

13.3.3 Comprovante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante;

13.3.4 Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Emitida pela Secretaria da receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda nacional, em vigor;

13.3.5 Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

13.3.6 Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro do prazo previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a monos de 90(noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Um ou mais atestado da Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa



ou por empresa do mesmo grupo empresarial O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado. Nome da empresa que prestou o serviço. Data da emissão. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo/função) que exerce junto a emitente.

13.5.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo de signatário, bem como o reconhecimento em cartório da assinatura aposta.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 Conforme legalmente exigido a execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante (fiscal) da Administração especialmente designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

14.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência fiscal deverão de imediato, comunicar por escrito a autoridade competente em tempo hábil, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, com a pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.3 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e pontualidade dos serviços.

14.4 O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, após o recebimento e conferência de todos os materiais e/ou serviços no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.2 Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do processo administrativo, bem como emissão de relatório quando do recebimento dos materiais ou serviços prestados e instruir para pagamento.

15.3 Fornecer a CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato, notificando, se assim for o caso de eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

15.4 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais quando solicitados serão acompanhados e fiscalizados por empregado especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

15.5 Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias.

15.6 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada. Depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



16.1 Receber ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR dando o recebimento do documento no canto inferior da folha com nome e a data de recebimento. No caso de retirada, encaminhar para a EMDUR no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

16.2 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, que antecedem o prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior.

16.3 Durante o período de garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios e defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados após comunicação formal.

16.4 Fornecer, sem qualquer ônus para a EMDUR, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos materiais e a sua utilização adequada.

16.5 Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ou que lhes sejam requeridos pela EMDUR.

16.6 Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

16.7 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas em lei e a sua inadimplência não transfere a responsabilidade para EMDUR. Quando necessário deve fornecer todos os EPI'S e/ou EPC'S aos seus funcionários, prepostos, e pessoas envolvidas na execução do contrato, assim como responsabilizar-se pela fiscalização de tal uso e das condições dos equipamentos.

16.8 Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos.

16.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e demais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o material solicitado.

16.10 Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.11 Em caso extravio de material antes da sua recepção pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA arcar com todas as despesas. Será responsável ainda por pagamentos de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

16.12 Além da entrega designado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA carregar e descarregar os materiais no local indicado por seu empregado, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos de quebra causadas aos mesmos.

16.13 A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).



16.14 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

17 – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da fornecedora no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o efetivo cumprimento das ordens de serviços, com o recebimento das notas fiscais (faturas) devidamente atestadas pelo servidor designado.

17.2 O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada com atraso, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da fornecedora.

17.4 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de fiscalização do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que por ventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão para pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

17.4.1 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

17.4.2 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

17.4.3 Na hipótese da devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.5 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data final do período de adimplemento (verificação de conformidade da documentação).

17.5.1 Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

17.5.2 Na hipótese da Nota Fiscal apresentada conter erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da fornecedora de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.



17.5.3 A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

17.5.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.5.5 A EMDUR efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à fornecedora, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

17.5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438/365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.5.7 Na hipótese do pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.5.8 Será considerada como sendo a data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

17.5.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços acordados no contrato e o valor da Nota Fiscal quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17.5.10 É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a EMDUR será aplicada as sanções previstas no art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, e demais



cominações legais, com observância ao devido processo administrativa, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

18.2.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

18.2.2 MULTA – na forma prevista no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÃO DA EMDUR com atenção no art. 169 e seguintes, bem como desta forma:

18.2.2.1 MULTA MORATÓRIA

- a. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de quinze dias corridos;
- b. De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de trinta dias corridos;
- c. Esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do material, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral ajustada.

18.2.2.2 MULTA COMPENSATÓRIA

Para a fixação do percentual da multa compensatória, no caso da inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. Contrato com duração inferior ou igual a 01(um) ano – 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- b. Contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos – 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos – 5% (cinco) por cento do valor total do contrato;
- d. Contrato com duração superior a 04 (quatro) anos – 3,0% (três por cento) do valor total do contrato.

18.2.2.3 MULTA RESCISÓRIA



Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. Contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. Contrato com duração de 02 (dois) anos – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Contrato com duração de 03 (três) a 04 (quatro) anos - 6,6% (seis vírgula seis por cento) sobre o valor total do contrato;
- d. Contrato com duração superior a 05 (cinco) anos – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

18.4 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos à legislação:

- a. Inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Alteração na validade da proposta;
- f. Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g. Mora pela retirada da Nota de Empenho;
- h. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente de licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU

18.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.9 O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à CONTRATADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 82, DA LEI Nº 13.303/2016.

18.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

18.11 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10 (de) dias úteis.

18.12 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do 1º feito.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

18.14 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

18.15 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

19 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

19.2 A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, relativo aos materiais deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contadas a partir da data de publicação.

20.2 A adesão à ATA por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE-RO – PLENO publicada no DOE TCE-RO nº 691 ano IV.



20.3 Considerar o Capítulo XIV – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS do Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de junho de 2013/ RO.

21 - CONDIÇÕES GERAIS

21.1 O Cancelamento do Contrato poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

21.2 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto e serviço

21.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 13.303/2016.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021

Revisado e de acordo:

ALISSON CARREIRO LEMES
Gerente de Obras - EMDUR

Ciente e de acordo

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico – EMDUR

Elaboração:

JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Eng^a Civil - EMDUR

Aprovação do Ordenador de Despesa:

GUSTVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR



ANEXO III
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local data

**ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL**



MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____ inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº

_____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR

Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**ASSINATURA
(NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL)**



MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/2021**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

MICROEMPRESA, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

**ASSINATURA
(NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL)**



ANEXO IV –

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2021, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº. 28352599 - SSP/RO e inscrito no CPF nº. 277.241.918-59, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a

empresa: _____ simplesmente denominada **DETENTORA**,

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 021/2021/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00145/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MATERIAS BÁSICOS E OUTROS CONSTANTES NA TABELA SINAPI, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MATERIAS BÁSICOS E OUTROS CONSTANTES NA TABELA SINAPI, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

- 3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;



- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 – No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 17 do Termo de Referência**;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **Termo de Referência**;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **15 e 16**, do **Termo de Referência**;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;



11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **021/2021/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, ____ de _____ 2021.

Diretor Presidente da EMDUR

EMDUR

Diretor Técnico da

Empresas Detentoras do Preço Registrado
(Futura detentora)



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00145/2021

Fls _____

Visto _____